



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2226/09, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

**Estima a receita e fixa a despesa
do Município para o exercício
econômico e financeiro de 2010.**

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município para o exercício de 2010, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 10.307.275,00 (Dez milhões trezentos e sete mil duzentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Receita Tributária	271.100,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	237.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	731.000,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	0,00
1500.00.00	Receita Industrial	0,00
1600.00.00	Receita de Serviços	293.200,00
1700.00.00	Transferências Correntes	7.202.625,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	43.300,00
7210.00.00	Rec. Contribuições Intra-Orçamentária	279.050,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	9.057.275,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	850.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	0,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00
2400.00.00	Transferências de Capital	400.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.250.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	10.307.275,00



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	3.282.150,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	155.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	4.126.925,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	7.564.075,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	1.622.650,00
4.5	Inversões Financeiras	0,00
4.6	Amortização da Dívida	192.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	1.814.650,00
	Reserva de Contingência	45.000,00
	Reserva de Contingência - RPPS	883.550,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	10.307.275,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar através de Decreto, durante o exercício econômico e financeiro de 2010:

I - abrir crédito suplementares para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido.

II – abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a convênios e/ou auxílios recebidos da União ou Estado, até o limite recebido.

III – abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser abertos créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesa.

IV – abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre.

V - autorização para realização de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, durante o exercício de 2010, até o percentual de 30% (trinta por cento) da respectiva despesa fixada.

VI - realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

VII - realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos da legislação em vigor.

VIII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de Amortização de Dívidas e Precatórios Judiciais.

IX - suplementação de dotações de despesas com pessoal em vista da concessão de Revisão Geral Anual.



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS

PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077

E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br

Site: www.itatibadosul-rs.com.br

X - suplementação com utilização do SUPERAVIT do exercício anterior.

Art. 5º - A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

Art. 6º - As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 22
DE DEZEMBRO DE 2009.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração